



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 215/13

Brasília, 15 de outubro de 2013

Às seções sindicais, secretarias regionais e aos Diretores do ANDES-SN

Companheiros,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 30 do Estatuto da ANDES-Sindicato Nacional, convoca o 33º CONGRESSO do Sindicato para o período de **10 a 15 de fevereiro de 2014**, a realizar-se na cidade de São Luís/MA, sob a organização da APRUMA Seção Sindical, com o tema central: **ANDES-SN na defesa dos direitos dos trabalhadores: organização docente e integração nas lutas sociais**. Anexa a proposta de pauta e cronograma.

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

## 1. DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

**1.1** As contribuições das seções sindicais e dos sindicalizados para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na sede do ANDES-SN até o dia **18 de novembro de 2013**, por e-mail.

**1.2** As contribuições que chegarem à sede do ANDES-SN no período de **19 de novembro de 2013 a 27 de janeiro de 2014** também serão remetidas às seções sindicais, juntamente com as correções e análises de textos, para comporem o anexo ao Caderno de Textos a ser publicado no dia **30 de janeiro de 2014**.

**1.3** Por recomendação do 18º CONGRESSO, o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

**1.4** Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão, obedecidas as deliberações do 20º CONGRESSO (Rio de Janeiro, 15 a 21 de fevereiro de 2001) registradas a seguir:

*“2 - após a publicação do Anexo, qualquer novo texto somente poderá ser submetido à discussão no evento se aprovada sua inclusão pela Plenária de Instalação. Para a apreciação pela Plenária de Instalação, o novo texto deverá apresentar uma justificativa demonstrando a necessidade da sua apreciação no evento e os fatos excepcionais que levaram à apresentação fora dos prazos fixados.*”

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

---



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

*2.1 a inclusão de novos textos deve ser aprovada por maioria simples dos delegados presentes.*

*2.2 - no caso de aprovação da inclusão de novos textos, cabe à comissão organizadora a responsabilidade da reprodução destes para o conjunto de participantes do evento.”*

## **2. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1** O ANDES-SN, empenhado em implementar um sistema mais ágil de inscrição em seus eventos nacionais, reafirma a importância do credenciamento prévio como elemento facilitador do processo. Para o 33º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **3 de dezembro de 2013 a 7 de fevereiro de 2014**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegados e observadores. O credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **10 de fevereiro de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 20h**. Os critérios para escolha dos participantes do 33º CONGRESSO estão expressos nos arts. 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia anexa).

**2.2** Pelo menos um representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 33º CONGRESSO, **no dia 10 de fevereiro nos horários especificados no item 2.1** que se refere ao credenciamento, para confirmar, ou não, a presença do(s) delegado(s) e do(s) observador(es).

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Ata da assembleia geral (assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos) em que foram escolhidos os delegados, os observadores e os suplentes de delegados. Os suplentes de delegados devem, obrigatoriamente, ter sido escolhidos como **observadores/suplentes de delegados**. Quando o observador tiver sido indicado por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, este não poderá substituir o delegado.

**3.2** Lista de presença na Assembleia Geral.

**3.3** O **Delegado de Diretoria** poderá ser indicado por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral (devidamente identificado como tal) que elege os Delegados de Base.

**3.4** Os **Delegados de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhidos na seguinte proporção cumulativa.

- até 500 sindicalizados - 1 delegado por conjunto de 100 ou fração;
- de 501 a 1.000 sindicalizados - 1 delegado por conjunto de 250 ou fração;
- a partir 1.001 sindicalizados - 1 delegado por conjunto de 500 ou fração.

**3.5** Comprovação pela seção sindical de quitação com a Tesouraria (**até o mês de janeiro de 2014**) das seguintes contribuições mensais dos sindicalizados:

**3.5.1** Contribuição mensal;

**3.5.2** Fundo de Único;

**3.6** Comprovação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**3.7** Comprovação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto aos pagamentos previstos nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.6, se houver.

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião do credenciamento.

#### **4. LOCAL DO CONGRESSO E HOSPEDAGEM**

A Comissão Organizadora enviará posteriormente comunicado às seções sindicais.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof<sup>a</sup> Marinalva Silva Oliveira  
Presidente



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**CRONOGRAMA E PAUTA DO 33º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**  
 São Luís/MA, 10 a 15 de fevereiro de 2014

**Tema Central: ANDES-SN na defesa dos direitos dos trabalhadores: organização docente e integração nas lutas sociais.**

<b>10/2 (2ª feira)</b>	<b>11/2 (3ª feira)</b>	<b>12/2 (4ª feira)</b>	<b>13/2 (5ª feira)</b>	<b>14/2 (6ª feira)</b>	<b>15/2 (sábado)</b>
9h às 12h 14h às 20h <b>Credenciamento</b>  10h às 12h <b>Plenária de Abertura</b>	9h às 12h <b>Grupo Misto Tema 2</b>	9h às 12h <b>Plenária do Tema 2</b>	9h às 13h <b>Grupo Misto Tema 4</b>	9h às 13h <b>Grupo Misto Tema 6</b>	9h às 12h <b>Plenária do Tema 6</b>
14h às 16h <b>Plenária de Instalação</b>	14h às 18h <b>Grupo Misto Tema 3</b>	14h às 17h <b>Plenária do Tema 3</b>	15h às 18h <b>Grupo Misto Tema 5</b>	15h às 18h <b>Plenária do Tema 4</b>	14h às 16h <b>Plenária de Encerramento</b>
18h às 21h <b>Plenária do Tema 1</b>	<b>Livre</b>	18h30 às 21h30 <b>Grupo Misto Tema 4</b>	<b>Livre</b>	19h às 22h <b>Plenária do Tema 5</b>	

**Pauta**

Tema 1 – Movimento Docente e Conjuntura

Tema 2 – Centralidade da Luta

Tema 3 – Políticas Sociais – Política Educacional, Gerais e Direitos e Organização dos Trabalhadores

Tema 4 – Questões Organizativas e Financeiras

Tema 5 – Plano de Lutas – Geral, Educação, Direitos e Organização dos Trabalhadores

Tema 6 – Plano de Lutas – Setores



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO  
33º CONGRESSO**

1 – Indicar o Tema: Movimento Docente e Conjuntura; Centralidade da Luta; Políticas Sociais – Política Educacional, Gerais e sobre direitos e organização dos trabalhadores; Questões Organizativas e Financeiras; ou Plano de Lutas - Setores.

2 – Indicar o Texto de Resolução (TR)

3 – Indicar o(s) autor(res) do Texto: Ex.: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado

2 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – **Recomendação**: que o texto não ultrapasse 3 laudas

4.1 – Margem superior – 3

4.2 – Margem inferior – 2

4.3 – Margem esquerda – 2

4.4 – Margem direita - 2

4.5 – Tipo – Times New Roman 11

4.6 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.7 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.8 – Título maiúsculo /negrito – letra 14; Alinhamento justificado.

4.9 – Parágrafos justificados

4.10 – Nota de rodapé – letra 8

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a produção e a impressão do Caderno de Texto de forma rápida, eficiente e padronizada.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

## CAPÍTULO I DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

**Art. 14.** O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

**Art. 15.** São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizados tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira dos sindicalizados do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X - criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

**Art. 16.** O CONGRESSO é composto:

- I - por um (1) delegado de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegados de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegados representativos dos sindicalizados via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- IV - por observadores (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

Parágrafo único. Os demais membros em exercício na Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegados ou observadores de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

**Art. 17.** Os delegados de base da S.SIND ou AD-S.SIND e dos sindicalizados via Secretaria Regional são eleitos em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizados na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. Os delegados de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e dos sindicalizados via Secretarias Regionais serão eleitos na seguinte proporção cumulativa:

- I - até quinhentos (500) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de cem (100) ou fração;
- II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;
- III - a partir do milésimo sindicalizado, um (1) delegado por conjunto de quinhentos (500) ou fração.





#### Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou dos sindicalizados via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

**Art. 18.** O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em data e local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

**Art. 19.** Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

**Art. 20.** O quorum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no congresso.

**Art. 21.** As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (inciso V do art. 15) devem ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado decididas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (inciso II do art. 15);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.